



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 002 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO DE Nº 83 DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE DECRETOU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA BO MUNICÍPIO DE ALCANTIL EM RAZÃO DA PANDEMIA MUNICIPAL DO COVID-19, BEM AINDA DO DECRETO COMPLEMENTAR Nº 84 DE 23 DE MARÇO DE 2020, O DE Nº 93/2020 Nº95/2020 E OS DECRETOS SUCESSIVOS DE PRORROGAÇÃO DE NÚMEROS 86, 88, 90, 92, 96, 98, 102, 104, 106, 107, 110, 111, 113, 115, 117/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do Art. 60 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que as motivações que ensejam a edição do DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Município de Alcantil – PB ainda estão presentes, não só a nível local, mas em todo o território brasileiro e do mundo, fato que se traduz em grave ameaça à saúde mundial, como aponta estudos e recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS, visto o alastramento do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever das autoridades constituídas zelar pelo bem comum e proteger os habitantes contra o perigo iminente de contágio.

CONSIDERANDO outrossim que os Governos Federal e Estadual, ainda vêm mantendo medidas de distanciamento social, vigilância e regramentos de restrições face o perigo de contágio e disseminação da grave temida moléstia do novo coronavírus –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
Gabinete do Prefeito

COVID-19, ENTRETANTO, têm adotado flexibilização de algumas atividades em localidades de pouca incidência de casos e efetivo controle da pandemia;

CONSIDERANDO, finalmente, que a população de Alcantil tem colaborado e adotado em parceria com os atos governamentais, atitudes de preservação e cuidados para inibição da propagação do coronavírus – COVID 19, fato que, sem reconhecimento ao comportamento e parceria social dos administradores, o governante pode manter as já adotadas e estender medidas de flexibilização cuidadosa / vigiada à certas atividades tipo religiosas, comerciais, sociais e desportivas deste que não produzam aglomerações, o que já foi objeto de anterior Decreto, nesse sentido:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a vigência do DECRETO Nº 083/2020, DECRETO COMPLEMENTAR Nº 84/2020, com suas respectivas vigências prorrogadas pelos anteriores decretos e referidos na ementa deste Decreto, podendo, na necessidade e justificados motivos, serem novamente prorrogadas as vigências dos Decretos acima referidos.

§1º - Com a prorrogação que se opera no presente Decreto, permanecem vigentes todas as disposições e determinações previstas no Decreto Nº 83/2020 e Decreto Complementar Nº 84/2020.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação devida e remessa necessária de cópias à Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Alcantil – PB, Presidência da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Tribunais de Contas e demais Órgãos de Controle da Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – Estado da Paraíba; 01 de Janeiro de 2021.

Cícero José F. do Carmo

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Municipal